



Prefeitura Municipal de Morro da Garça  
Estado de Minas Gerais  
CEP: 39248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06


Ofício nº: 053/2026  
Serviço: Gabinete do Prefeito  
Assunto: Encaminha Projeto de Lei  
Data: 23/03/2026

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente;  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com minhas cordiais saudações, sirvo-me do presente para encaminhar o projeto de Lei, que busca autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Morro da Garça-MG, alterar o anexo de metas e prioridades da administração constantes na Lei nº 833/2025 que estabelece as diretrizes do orçamento para o exercício de 2026 e a Lei nº 840/2025 que institui o Plano Plurianual.

O presente projeto tem por escopo viabilizar a execução da Gestão Escola Tempo Integral – Anos Finais, criando a ação e alterando no orçamento vigente a subfunção de ensino infantil para ensino fundamental, permitindo a correta contabilização da utilização dos recursos.

Contamos com o apoio de Vossa Excelência de seus ilustres pares para aprovar esse Projeto de Lei.

  
Márcio Túlio Leite Rocha  
Prefeito Municipal

**Recebemos**

23 / 03 / 2026

*Ericagilho*

Ao Excelentíssimo Senhor  
D.D. Carlos Eduardo Mariz Rocha  
Presidente da Câmara Municipal  
Morro da Garça/MG



PROJETO DE LEI Nº 006/2026

Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Morro da Garça-MG, altera o anexo de metas e prioridades da administração constantes na Lei nº 833/2025 que estabelece as diretrizes do orçamento para o exercício de 2026 e a Lei nº 840/2025 que institui o Plano Plurianual de Governo para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

O povo do Município de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluída a ação de governo abaixo denominada no anexo de metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2026 e seguintes, alterando concomitantemente PPA 2026-2029 e LDO 2026:

CÓDIGO DA AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO
2.591	Gestão Escola Tempo Integral – Ens. Fundamental	45.000,00
<b>OBJETIVO:</b> Gestão Escola Tempo Integral - Anos Finais		

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$. 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

02	Prefeitura Municipal	
02.07	Secretaria Municipal de Educação	
02.07.01	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
<b>12.361</b>	<b>Ensino Fundamental</b>	
12.361.0009	Educação para Todos	
12.361.0009.2587 2591	Gestão Escola Tempo Integral – Ens. Fundamental	
3.1.90.11.00 - 958	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte: 1.500.000.0000 Recursos Ordinários		R\$ 20.000,00
3.1.90.04.00 - 959	Contratação por tempo determinado	
Fonte: 1.500.000.0000 Recursos Ordinários		R\$ 15.000,00



Prefeitura Municipal de Morro da Garça  
Estado de Minas Gerais  
CEP: 39248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

3.3.90.30.00 - 960	Material de Consumo	
Fonte: 1.500.000.0000 Recursos Ordinários		R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 - 961	Outros Serv. de Terceiros - Pessoal Jurídica	
Fonte: 1.500.000.0000 Recursos Ordinários		<u>R\$ 5.000,00</u>
<b>Total:</b>		<b>R\$ 45.000,00</b>

Art. 3º - Para suprir a necessidade de abertura do crédito especial serão utilizadas para anulação as seguintes dotações orçamentárias:

02	Prefeitura Municipal	
02.07	Secretaria Municipal de Educação	
02.07.01	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
<b>12.365</b>	<b>Ensino Infantil</b>	
12.361.0009	Educação para Todos	
12.361.0009.2587	Gestão Escola Tempo Integral – Anos Finais	
3.1.90.11.00 - 907	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte: 1.500.000.0000 Recursos Ordinários		R\$ 20.000,00
3.1.90.04.00 - 908	Contratação por tempo determinado	
Fonte: 1.500.000.0000 Recursos Ordinários		R\$ 15.000,00
3.3.90.30.00 - 909	Material de Consumo	
Fonte: 1.500.000.0000 Recursos Ordinários		R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 - 910	Outros Serv. de Terceiros - Pessoal Jurídica	
Fonte: 1.500.000.0000 Recursos Ordinários		<u>R\$ 5.000,00</u>
<b>Total:</b>		<b>R\$ 45.000,00</b>

Art. 4º - Fica autorizado a suplementação das dotações do Art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos do § 1º, inciso I, II e III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar as demais legislações orçamentárias que se fizerem necessárias para compatibilizá-las em sua totalidade ao disposto nesta lei.


Art. 6º - Os créditos autorizados por esta Lei poderão ser abertura de uma só vez ou em partes, por decreto, conforme o planejamento orçamentário.



**Prefeitura Municipal de Morro da Garça**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CEP: 39248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça, 23 de Março de 2026.

  
**Márcio Túlio Leite Rocha**  
**Prefeito Municipal**

